



# Município de Campo Novo de Rondônia

63.762.033/0001-99

Av. Tancredo Neves, 2454 - Setor 02

www.camponovo.ro.gov.br

## FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

### CMCN - PROCESSO ADMINISTRATIVO 51-223/2025

Abertura: **02 de outubro de 2025 (quinta-feira) às 07:46:12 hs**  
Interessado: **CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA**  
Assunto: **PROJETO DE LEI**  
Unidade: **CMCN - Secretaria Geral**

#### Súmula/Objeto:

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.**

#### TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

| Seq. | Origem                     | Destino                    | Envio                  | Recebimento            |
|------|----------------------------|----------------------------|------------------------|------------------------|
| 1    | CMCN - Secretaria Geral    | CMCN - Assessoria Jurídica | 02/10/2025<br>07:55:02 | 06/10/2025<br>10:31:16 |
| 2    | CMCN - Assessoria Jurídica | CMCN - Secretaria Geral    | 06/10/2025<br>10:38:32 | 06/10/2025<br>11:00:00 |
| 3    | CMCN - Secretaria Geral    | ENCERRAMENTO               | 10/11/2025<br>08:37:05 | 10/11/2025<br>08:37:05 |
| 4    | ENCERRAMENTO               | ARQUIVAMENTO               | 10/11/2025<br>08:37:05 | 10/11/2025<br>08:37:05 |

#### DOCUMENTOS

| Seq. | Documento (Tipo e Identificação)                             | Data       | Qtd. Pág. | Pág/Folha | ID Docto |
|------|--------------------------------------------------------------|------------|-----------|-----------|----------|
| 1    | Termo de Abertura Integrado 223                              | 02/10/2025 | 1         | 2         | 514034   |
| 2    | Projeto de Lei 61                                            | 02/10/2025 | 5         | 3         | 514042   |
| 3    | Despacho Integrado 1                                         | 02/10/2025 | 1         | 8         | 514052   |
| 4    | Parecer 29                                                   | 06/10/2025 | 3         | 9         | 515250   |
| 5    | Despacho Integrado 2                                         | 06/10/2025 | 1         | 12        | 515251   |
| 6    | parecer da comissão de justiça e redação 60                  | 13/10/2025 | 2         | 13        | 518072   |
| 7    | parecer da comissão de finanças, orçamento e fiscalização 60 | 13/10/2025 | 2         | 15        | 518086   |
| 8    | boletim de votação 1                                         | 13/10/2025 | 1         | 17        | 518521   |
| 9    | boletim de votação 2                                         | 13/10/2025 | 1         | 18        | 518522   |
| 10   | Autógrafo de Lei 1354                                        | 13/10/2025 | 2         | 19        | 518523   |
| 11   | Termo de Encerramento Integrado 3                            | 10/11/2025 | 1         | 21        | 528557   |



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia**

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**  
**51-223/2025**

No dia 02 de outubro de 2025 às 07:46 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 51-223/2025 o presente processo, através de CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA, referente a PROJETO DE LEI (11) com a finalidade de:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

SIDNEY ALVES VIEIRA  
CMCN - Secretaria Geral

Av. Tancredo Neves. 2070, Setor 02 Campo Novo de Rondônia. RO - CEP: 76887-000  
Fone: (69) 3239-2270 Site: [www.camponovoderondonia.ro.leg.br](http://www.camponovoderondonia.ro.leg.br)



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY ALVES VIEIRA, Chefe de Departamento Legislativo**, em 02/10/2025 às 07:47, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.camponovo.ro.gov.br](http://transparencia.camponovo.ro.gov.br), informando o ID **514034** e o código verificador **0FB89864**.

Referência: [Processo nº 51-223/2025](#).

Docto ID: 514034 v1



**PODER EXECUTIVO**

**Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**

**PROJETO DE LEI Nº 061, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

**I – Dotação a criar:**

**a)**

|                        |                                                              |                   |
|------------------------|--------------------------------------------------------------|-------------------|
| 02.06                  | Secretaria Municipal de Assistência Social                   |                   |
| 02.06.13               | Secretaria Municipal de Assistência Social                   |                   |
| 08                     | Assistência Social                                           |                   |
| 244                    | Assistência Comunitária                                      |                   |
| 0011                   | Comunidade Solidária                                         |                   |
| 2109                   | Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF |                   |
| 1.706                  | Transferência Especial da União (Exerc. Corrente)            |                   |
| <b>XXX - 4.4.90.52</b> | <b>Equipamentos e Material Permanente</b>                    | <b>297.000,00</b> |

**Art. 2º** Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizado a seguinte fonte:

**I - Excesso de Arrecadação:**

**a)**

**AG:** 8291-0 C/C: 12428-1 – Banco do Brasil S/A

**Emenda Parlamentar** Nº 202542720001-Jaime Bagattoli.

**FR:** 1.706 - Transferência Especial da União (Exerc. Corrente)

**Valor:** R\$ 297.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.





**PODER EXECUTIVO**

**Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**

**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**

Prefeito





**PODER EXECUTIVO**

**Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**

**Mensagem nº 072, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

A Sua Excelência o Senhor

**TIAGO ONOFRE**

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

**MENSAGEM:**

Senhor Presidente e Nobres *edis*,

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Municipal nº **061, de 01 de OUTUBRO de 2025** que trata de autorização para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, *por excesso de arrecadação*.

A presente abertura de crédito se faz necessária em virtude do recebimento de recursos provenientes de emenda parlamentar nº. 202542720001-Jaime Bagattoli. O recurso têm como finalidade a aquisição de veículo tipo caminhonete destinado à secretaria municipal de assistência social, para execução de programas e projetos sociais, como o PAIF (proteção e atendimento integral à família), e outros serviços de proteção básica e especial, e fortalecimento da gestão

Diante do exposto, e dada à relevância da matéria, solicitamos que a apreciação se dê em caráter de urgência.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**  
Prefeito





PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Projeto de Lei nº 061/2025

Eu, Alexandre Jose Silvestre Dias, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações contidas no inciso II do art. 16 e do § 1º do mesmo artigo, da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **dispensada** a estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro por não caracterizar **Despesa Obrigatória de Caráter Continuado** de que trata o art. 17, referente ao Projeto de Lei nº 061/2025, que dispõe sobre **abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação**, para atender a execução do **emenda parlamentar nº. 202542720001-Jaime Bagattoli**. O valor de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), torna-se necessária para finalidade da aquisição de um veículo tipo caminhonete, destinado à secretaria municipal de assistência social, para execução de programas e projetos sociais, como o PAIF (proteção e atendimento integral à família), e outros serviços de proteção básica e especial.

DECLARO haver adequação financeira e orçamentária no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, compatível com o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 e o Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]  
**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**  
Prefeito





# Município de Campo Novo de Rondônia

63.762.033/0001-99

Av. Tancredo Neves, 2454 - Setor 02

[www.camponovo.ro.gov.br](http://www.camponovo.ro.gov.br)

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

|                       |                      |                   |
|-----------------------|----------------------|-------------------|
| Tipo do Documento     | Identificação/Número | Data              |
| <b>Projeto de Lei</b> | <b>61</b>            | <b>02/10/2025</b> |

|           |                            |                                                                                     |                                                                                     |
|-----------|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| ID:       | <b>514042</b>              | Processo                                                                            | Documento                                                                           |
| CRC:      | <b>7CEF880E</b>            |  |  |
| Processo: | <b>51-223/2025</b>         |                                                                                     |                                                                                     |
| Usuário:  | <b>SIDNEY ALVES VIEIRA</b> |                                                                                     |                                                                                     |
| Criação:  | <b>02/10/2025 07:49:55</b> | Finalização:                                                                        | <b>02/10/2025 07:53:39</b>                                                          |

MD5: **E76B1F3A003B795595C66C70028528F8**

SHA256: **E329EDC10164DBC030156D17799E043413EF02425F1F3E4F5468AAB19C698BF6**

Súmula/Objeto:

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.**

### INTERESSADOS

|                                            |                        |    |                     |
|--------------------------------------------|------------------------|----|---------------------|
| CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA | CAMPO NOVO DE RONDONIA | RO | 02/10/2025 07:49:55 |
|--------------------------------------------|------------------------|----|---------------------|

### ASSUNTOS

|                |                     |
|----------------|---------------------|
| PROJETO DE LEI | 02/10/2025 07:49:55 |
|----------------|---------------------|

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.camponovo.ro.gov.br](http://transparencia.camponovo.ro.gov.br) informando o ID 514042 e o CRC 7CEF880E.



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia**

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)**  
**51-223/2025**

---

Interessado: **CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA**  
Assunto: **PROJETO DE LEI**

---

Data/Hora: **02/10/2025 07:55:02**  
Origem: **CMCN - Secretaria Geral (169)**  
Destino: **CMCN - Assessoria Jurídica (154)**  
Finalidade: **OUTROS (4)**

---

**Despacho:**

encaminhado para parecer

**SIDNEY ALVES VIEIRA**  
**CHEFE DE DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

---

Av. Tancredo Neves, 2070, Setor 02 Campo Novo de Rondônia. RO - CEP: 76887-000  
Fone: (69) 3239-2270 Site: [www.camponovoderondonia.ro.leg.br](http://www.camponovoderondonia.ro.leg.br)

---



SIMPLES  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY ALVES VIEIRA, Chefe de Departamento Legislativo**, em 02/10/2025 às 07:55, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.camponovo.ro.gov.br](http://transparencia.camponovo.ro.gov.br), informando o ID **514052** e o código verificador **134FA94A**.

---

**Referência:** [Processo nº 51-223/2025](#).

Docto ID: 514052 v1



## PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

#### PARECER JURÍDICO Nº 001/2025

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia Procuradoria

Processo/Expediente: 51-223/2025

Interessado(a): Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

Assunto: Projeto de Lei nº 061/2025 Abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação

Espécie normativa/Instrumento: Projeto de Lei

Data: 06 de outubro de 2025

#### I EMENTA

Direito Financeiro e Orçamentário Municipal. Abertura de **crédito adicional especial** para inclusão de dotação inexistente, com **fonte excesso de arrecadação** (Lei nº 4.320/1964, art. 40 e art. 43). Iniciativa do Chefe do Poder Executivo adequada; competência legislativa municipal; espécie normativa correta. Técnica legislativa (LC nº 95/1998): ajustes redacionais pontuais recomendados (precisão da espécie do crédito no caput do art. 1º; detalhamento da fonte/FR). LRF (LC nº 101/2000): declaração do ordenador evidenciando **adequação orçamentária** (art. 16) e inexistência de **despesa obrigatória de caráter continuado** (art. 17). Compatibilidade com PPA/LDO/LOA declarada; finalidade vinculada a **Transferência Especial da União** para aquisição de veículo (PAIF/Assistência Social). Conclusão: **aprovação com ajustes redacionais mínimos**.

51-000223-2025\_01

MODELO PADRÃO DE PARECER

#### II RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 061/2025, de iniciativa do Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia para o exercício de 2025, no valor de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social para aquisição de caminhonete vinculada a programas/serviços como o PAIF.

51-000223-2025\_01

Consta a **Mensagem nº 072/2025** encaminhando o PL e justificando a urgência; há **Declaração do Ordenador de Despesa** quanto à aderência à LRF (art. 16) e à inexistência de despesa continuada (art. 17).

51-000223-2025\_01

A unidade orçamentária, a ação e a natureza da despesa indicadas no texto contemplam: 02.06 Assistência Social; ação Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF; **ND 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente**; **FR 1.706 Transferência Especial da União (exercício corrente)**.

51-000223-2025\_01

O feito foi distribuído à Procuradoria para análise formal e material, conforme **modelo/roteiro padronizado de parecer** desta Casa.

MODELO PADRÃO DE PARECER

PROMPT PROCURADORIA

#### III FUNDAMENTAÇÃO

##### III.1 Competência, iniciativa e espécie normativa

Compete ao Município dispor sobre a abertura de créditos adicionais mediante lei específica, a partir de iniciativa do Chefe do Poder Executivo quando se tratar de matéria orçamentária (CF/88, arts. 30 e 165169; Lei nº 4.320/1964, arts. 4043). A proposição veio corretamente do Prefeito (mensagem e autógrafo), atendendo ao processo legislativo local.

51-000223-2025\_01

[12] A espécie normativa **lei ordinária** é adequada ao objeto (autorização para crédito adicional). Não se identificam vícios de iniciativa, usurpação de competência ou inadequação da espécie.

##### III.2 Técnica legislativa (LC nº 95/1998)

[13] **Conformidade geral**: epígrafe, ementa e dispositivos são suficientes; há *vacatio* tacitamente **inexistente** (vigência na publicação), o que é adequado.

**Ajustes recomendáveis** (clareza/precisão):

**Art. 1º Precisão terminológica:** substituir abrir **Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação** por abrir **crédito adicional especial**, tendo como **fonte** o **excesso de arrecadação**, para refletir de forma explícita a **espécie do crédito** (especial) e a **fonte** (excesso), evitando leitura dúbia entre **espécie** (especial) e **fonte** (excesso).

51-000223-2025\_01

**Detalhamento da fonte (FR):** manter no texto do art. 2º a identificação **FR 1.706 Transferência Especial da União (exercício corrente)**, tal como indicado nos autos, garantindo a rastreabilidade jurídico-contábil.

51-000223-2025\_01

**Quadro programático:** a redação apresentada já discrimina **unidade/ação/ND (4.4.90.52)**; recomenda-se manter a codificação no corpo do artigo ou em anexo padrão, conforme a prática orçamentária municipal (manual interno).

51-000223-2025\_01

### **III.3 Constitucionalidade material e princípios**

O crédito visa **aparelhamento da Assistência Social** (política pública típica municipal), atendendo aos princípios da **legalidade, eficiência e impessoalidade**. Finalidade pública manifesta (suporte ao PAIF e serviços socioassistenciais). Não há conteúdo que viole direitos fundamentais, repartição de competências ou o regime orçamentário-constitucional.

### **III.4 Orçamento e responsabilidade fiscal**

[16] Nos termos da **Lei nº 4.320/1964**, **crédito adicional especial** é cabível para **incluir dotação inexistente** (art. 40 e art. 41, II), devendo indicar **fonte de recursos** (art. 43). A fonte indicada é o **excesso de arrecadação** hipótese legal típica (art. 43, § 1º, II).

A **Declaração do Ordenador de Despesa** afirma a **adequação orçamentária** (LRF, art. 16) e a **dispensa de estimativa de impacto** por não se tratar de **despesa obrigatória de caráter continuado** (LRF, art. 17), o que é compatível com **aquisição de bem permanente** (natureza eventual, não continuada).

51-000223-2025\_01

Consta ainda a declaração de **compatibilidade com PPA/LDO/LOA 2025** e a **vinculação da FR 1.706 Transferência Especial da União**, assegurando aderência ao planejamento e ao ingresso financeiro carimbado.

51-000223-2025\_01

### **III.5 Licitações e contratos (quando aplicável)**

A presente autorização **não trata do procedimento licitatório em si**, mas a futura aquisição do veículo deverá observar a **Lei nº 14.133/2021** (planejamento, pesquisa de preços, TR/ETP, julgamento e gestão contratual) e o **PNCP** para a devida publicidade, integridade e matriz de riscos, tudo conforme **roteiro padrão desta Procuradoria**.

MODELO PADRÃO DE PARECER

PROMPT PRUCURADORIA

### **III.6 Jurisprudência e entendimentos de controle**

A jurisprudência e a doutrina orçamentária são pacíficas quanto à **necessidade de lei específica** para abertura de **crédito especial** e à **exigência de indicação da fonte** (excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação, operações de crédito), o que já se encontra atendido no texto e na documentação de suporte. (Aplicam-se, no que couber, os parâmetros dos manuais e checklists internos).

MODELO PADRÃO DE PARECER

PROMPT PRUCURADORIA

### **III.7 Riscos jurídicos e recomendações**

#### **Riscos identificados (baixos):**

**Redação:** a expressão do art. 1º pode ser interpretada como menção apenas à **fonte**, sem deixar **inequívoca** a **espécie** do crédito (**especial**).

**Vinculação da FR:** recomenda-se manter, no corpo da lei ou anexo, a **FR 1.706** para coerência contábil e controle externo.

#### **Medidas de mitigação (recomendadas):**

**Ajuste textual** do art. 1º, com a seguinte **sugestão de redação** (sem vício de mérito):

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal **autorizado a abrir crédito adicional especial**, no valor de **R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais)**, tendo como **fonte** o **excesso de arrecadação**, destinado à dotação a seguir especificada: [manter quadro programático com unidade/ação/ND e FR].

[22.2] **Manter** expressamente no art. 2º a **FR 1.706 Transferência Especial da União (exercício corrente)**, conforme os autos.

51-000223-2025\_01

#### IV CONCLUSÃO

Diante do exposto, **opina-se pela APROVAÇÃO COM AJUSTES REDACIONAIS MÍNIMOS, sem alteração de mérito**, consistentes em: (i) explicitar, no **art. 1º**, que o crédito é **adicional especial**, e (ii) **manter/precisar** no texto a **FR 1.706 Transferência Especial da União (exercício corrente)**, nos termos da documentação do processo.

51-000223-2025\_01

Permanecem íntegras as exigências da **Lei nº 4.320/1964** (arts. 4043) e da **LRF** (arts. 16 e 17), devendo a futura aquisição observar a **Lei nº 14.133/2021** e o **PNCP**, conforme **modelo e roteiro internos desta Procuradoria**.

**É o parecer, salvo melhor juízo.**

**Campo Novo de Rondônia, 06 de outubro de 2025.**

**ISRAEL FERREIRA DE OLIVEIRA OAB/RO 7968**

---

Av. Tancredo Neves. 2070, Setor 02 Campo Novo de Rondônia. RO - CEP: 76887-000

Fone: (69) 3239-2270 Site: [www.camponovoderondonia.ro.leg.br](http://www.camponovoderondonia.ro.leg.br)



Documento assinado eletronicamente por **ISRAEL FERREIRA DE OLIVEIRA, ADVOGADO**, em 06/10/2025 às 10:37, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.camponovo.ro.gov.br](http://transparencia.camponovo.ro.gov.br), informando o ID **515250** e o código verificador **4A24E4A7**.

Referência: [Processo nº 51-223/2025](#).

Docto ID: 515250 v1



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia**

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)**  
**51-223/2025**

---

Interessado: **CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA**  
Assunto: **PROJETO DE LEI**

---

Data/Hora: **06/10/2025 10:38:32**  
Origem: **CMCN - Assessoria Jurídica (154)**  
Destino: **CMCN - Secretaria Geral (169)**  
Finalidade: **OUTROS (4)**

---

**Despacho:**

SEGUE COM PARECER

**ISRAEL FERREIRA DE OLIVEIRA**  
**ADVOGADO**

---

Av. Tancredo Neves. 2070, Setor 02 Campo Novo de Rondônia. RO - CEP: 76887-000  
Fone: (69) 3239-2270 Site: [www.camponovoderondonia.ro.leg.br](http://www.camponovoderondonia.ro.leg.br)

---



Documento assinado eletronicamente por **ISRAEL FERREIRA DE OLIVEIRA, ADVOGADO**, em 06/10/2025 às 10:39, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.camponovo.ro.gov.br](http://transparencia.camponovo.ro.gov.br), informando o ID **515251** e o código verificador **B29A3744**.

---

**Referência:** [Processo nº 51-223/2025](#).

Docto ID: 515251 v1



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia**

**PARECER Nº. 060/2025**

**Comissão: Justiça e Redação**

**Projeto: de Lei nº 061/2025**

**ORIGEM: PODER EXECUTIVO**

**Relatório**

Reuniu-se no dia treze do corrente a Comissão de Justiça e Redação, em reunião ordinária a fim de apreciar o PROJETO DE LEI nº 061/2025 Oriundo do Poder Executivo.

**EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.**

**PARECER DO RELATOR:**

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, e que sua aplicação é de total relevância para o bom desempenho das atividades do poder Executivo, recomendo sua aprovação.

**PARECER DA COMISSÃO**

**A Comissão de Justiça e Redação vota com o parecer do Relator.**

**Sala das Comissões da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 13 de outubro de 2025**

\_\_\_\_\_  
**Marciel Dimas Lopes**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
**Lourdes Juliana Araújo Raposo Fernandes**  
Relator

\_\_\_\_\_  
**SIDNEI MARTINS PADILHA**  
Membro

Av. Tancredo Neves. 2070, Setor 02 Campo Novo de Rondônia. RO - CEP: 76887-000  
Fone: (69) 3239-2270 Site: [www.camponovoderondonia.ro.leg.br](http://www.camponovoderondonia.ro.leg.br)



Documento assinado eletronicamente por **LOURDES JULIANA ARAUJO RAPOSO FERNANDES, VEREADORA**, em 13/10/2025 às 11:34, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEI MARTINS PADILHA, VEREADOR**, em 13/10/2025 às 11:39, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIEL DIMAS LOPES, VEREADOR**, em 13/10/2025 às 11:55, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.camponovo.ro.gov.br](https://transparencia.camponovo.ro.gov.br), informando o ID **518072** e o código verificador **5D311C7A**.

Referência: [Processo nº 51-223/2025](#).

Docto ID: 518072 v1



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia**

**PARECER Nº. 060/2025**

**Comissão: Finanças, Orçamento e fiscalização**

**Projeto: de Lei nº 0061/2025**

**ORIGEM: PODER EXECUTIVO**

**Relatório**

Reuniu-se no dia treze do corrente em reunião Ordinária a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a fim de apreciar os PROJETO DE Lei Nº 0061/2025 Oriundo do Poder Executivo.

**Ementa: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.**

**PARECER DO RELATOR:**

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, e que sua aplicação é de total relevância para o poder Executivo, recomendo sua aprovação.

**PARECER DA COMISSÃO**

**A Comissão de FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO vota com o parecer do Relator.**

**Sala das Comissões da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 13 de outubro de 2025.**

---

**Vanildo Mariano Valentim**  
Presidente

---

**Sivaldo de Almeida Oliveira**  
Relator

---

**Gilmário Silva de Góes**  
Membro

Av. Tancredo Neves. 2070, Setor 02 Campo Novo de Rondônia. RO - CEP: 76887-000  
Fone: (69) 3239-2270 Site: [www.camponovoderondonia.ro.leg.br](http://www.camponovoderondonia.ro.leg.br)



Documento assinado eletronicamente por **VANILDO MARIANO VALENTIM, VEREADOR**, em 13/10/2025 às 11:54, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILMARIO SILVA DE GOES, VEREADOR**, em 13/10/2025 às 14:04, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.camponovo.ro.gov.br](https://transparencia.camponovo.ro.gov.br), informando o ID **518086** e o código verificador **23AA46B0**.

Referência: [Processo nº 51-223/2025](#).

Docto ID: 518086 v1



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia**

Discussão e votação em primeiro turno do projeto de lei 061/2025 de autoria do Executivo Municipal.

Autoria: Executivo Municipal.

**Ementa: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.**

Base legal: maioria simples, votação nominal.

| VEREADORES:                         | A Favor           | Contra            |
|-------------------------------------|-------------------|-------------------|
| ANDERSSON SENA SOUZA                | <u>    x    </u>  | <u>          </u> |
| GILMÁRIO SILVA DE GÓES              | <u>    x    </u>  | <u>          </u> |
| LOURDES JULIANA ARAUJO R. FERNANDES | <u>    x    </u>  | <u>          </u> |
| MARCIEL DIMAS LOPES                 | <u>    x    </u>  | <u>          </u> |
| PATRICK RONDOVER                    | <u>    x    </u>  | <u>          </u> |
| SIDNEI MARTINS PADILHA              | <u>    x    </u>  | <u>          </u> |
| SIVALDO DE ALMEIDA OLIVEIRA         | <u>          </u> | <u>          </u> |
| VANILDO MARIANO VALENTIM            | <u>    x    </u>  | <u>          </u> |
| THIAGO ONOFRE                       | <u>    x    </u>  | <u>          </u> |
| Resultado da votação                | <b>( 8 )</b>      | <b>( 0 )</b>      |

Campo Novo de Rondônia, 13 de outubro de 2025.

Assinatura do secretário

Av. Tancredo Neves. 2070, Setor 02 Campo Novo de Rondônia. RO - CEP: 76887-000  
Fone: (69) 3239-2270 Site: [www.camponovoderondonia.ro.leg.br](http://www.camponovoderondonia.ro.leg.br)



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSSON SENA SOUZA, VEREADOR 1 SECRETARIO**, em 13/10/2025 às 15:07, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.camponovo.ro.gov.br](http://transparencia.camponovo.ro.gov.br), informando o ID **518521** e o código verificador **137C0CA0**.

Referência: [Processo nº 51-223/2025](#).

Docto ID: 518521 v1



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia**

Discussão e votação em segundo turno do projeto de lei 061/2025 de autoria do Executivo Municipal.

Autoria: Executivo Municipal.

**Ementa: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.**

Base legal: maioria simples, votação nominal.

| VEREADORES:                         | A Favor           | Contra            |
|-------------------------------------|-------------------|-------------------|
| ANDERSSON SENA SOUZA                | <u>    x    </u>  | <u>          </u> |
| GILMÁRIO SILVA DE GÓES              | <u>    x    </u>  | <u>          </u> |
| LOURDES JULIANA ARAUJO R. FERNANDES | <u>    x    </u>  | <u>          </u> |
| MARCIEL DIMAS LOPES                 | <u>    x    </u>  | <u>          </u> |
| PATRICK RONDOVER                    | <u>    x    </u>  | <u>          </u> |
| SIDNEI MARTINS PADILHA              | <u>    x    </u>  | <u>          </u> |
| SIVALDO DE ALMEIDA OLIVEIRA         | <u>          </u> | <u>          </u> |
| VANILDO MARIANO VALENTIM            | <u>    x    </u>  | <u>          </u> |
| THIAGO ONOFRE                       | <u>    x    </u>  | <u>          </u> |
| Resultado da votação                | <b>( 8 )</b>      | <b>( 0 )</b>      |

Campo Novo de Rondônia, 13 de outubro de 2025.

Assinatura do secretário

Av. Tancredo Neves. 2070, Setor 02 Campo Novo de Rondônia. RO - CEP: 76887-000  
Fone: (69) 3239-2270 Site: [www.camponovoderondonia.ro.leg.br](http://www.camponovoderondonia.ro.leg.br)



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSSON SENA SOUZA, VEREADOR 1 SECRETARIO**, em 13/10/2025 às 15:07, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.camponovo.ro.gov.br](http://transparencia.camponovo.ro.gov.br), informando o ID **518522** e o código verificador **9B58A359**.

Referência: [Processo nº 51-223/2025](#).

Docto ID: 518522 v1



**PODER LEGISLATIVO**

**Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia**

**AUTÓGRAFO de Lei Nº 1354 de 13 de outubro de 2025.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

**I Dotação a criar:**

|           |                        |                                                              |                   |
|-----------|------------------------|--------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>a)</b> |                        |                                                              |                   |
|           | 02.06                  | Secretaria Municipal de Assistência Social                   |                   |
|           | 02.06.13               | Secretaria Municipal de Assistência Social                   |                   |
|           | 08                     | Assistência Social                                           |                   |
|           | 244                    | Assistência Comunitária                                      |                   |
|           | 0011                   | Comunidade Solidária                                         |                   |
|           | 2109                   | Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF |                   |
|           | 1.706                  | Transferência Especial da União (Exerc. Corrente)            |                   |
|           | <b>XXX - 4.4.90.52</b> | <b>Equipamentos e Material Permanente</b>                    | <b>297.000,00</b> |

**Art. 2º** Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizado a seguinte fonte:

**I - Excesso de Arrecadação:**

**a)**

**AG:** 8291-0 C/C: 12428-1 Banco do Brasil S/A

**Emenda Parlamentar** Nº 202542720001-Jaime Bagattoli.

**FR:** 1.706 - Transferência Especial da União (Exerc. Corrente)

**Valor:** R\$ 297.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**THIAGO ONOFRE**  
Presidente

Av. Tancredo Neves. 2070, Setor 02 Campo Novo de Rondônia. RO - CEP: 76887-000

Fone: (69) 3239-2270 Site: [www.camponovoderondonia.ro.leg.br](http://www.camponovoderondonia.ro.leg.br)



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ONOFRE, PRESIDENTE**, em 13/10/2025 às 16:06, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.camponovo.ro.gov.br](https://transparencia.camponovo.ro.gov.br), informando o ID **518523** e o código verificador **22A729D6**.

---

**Cientes**

| Seq. | Nome                   | CPF            | Data/Hora        |
|------|------------------------|----------------|------------------|
| 1    | MARCIO DA COSTA MURATA | ***.751.552-** | 14/10/2025 08:34 |

**Referência:** [Processo nº 51-223/2025](#).

Docto ID: 518523 v1



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO**  
**51-223/2025**

No dia 10 de novembro de 2025 às 08:37 horas, foi finalizado/concluído o processo inscrito sob número 51-223/2025 do (a) interessado(a) CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA, referente a PROJETO DE LEI (11), cumpridas as formalidades pertinentes, tendo em vista o que segue:

Motivo do Encerramento:  
encerrado por ter cumprido os trâmites legais..

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ENCERRAMENTO que constará dos autos administrativos.

SIDNEY ALVES VIEIRA  
CMCN - Secretaria Geral

---

Av. Tancredo Neves. 2070, Setor 02 Campo Novo de Rondônia. RO - CEP: 76887-000  
Fone: (69) 3239-2270 Site: [www.camponovoderondonia.ro.leg.br](http://www.camponovoderondonia.ro.leg.br)



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY ALVES VIEIRA, Chefe de Departamento Legislativo**, em 10/11/2025 às 08:37, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.camponovo.ro.gov.br](http://transparencia.camponovo.ro.gov.br), informando o ID **528557** e o código verificador **6AA4BBDD**.

Referência: [Processo nº 51-223/2025](#).

Docto ID: 528557 v1